

REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CRESEMS DA 3ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ BIÊNIO 2026-2027

Contemplando os seguintes municípios: Arapoti, Castro, Carambeí, Ipiranga, Ivaí, Jaguaráiva, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Sengés.

Art. 1º. A eleição do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 3ª Região – CRESEMS 3ª RS, reger-se-á por este regimento eleitoral. Parágrafo único. Este regimento eleitoral foi elaborado pela Comissão Eleitoral do CRESEMS 3ª RS.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do CRESEMS 3ª RS todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente da 3ª Região de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos membros indicados pelos membros atuais do CRESEMS da 3ª Região de Saúde, os quais são os seguintes:

- I. Elizete Gobel Vieira, Secretário Municipal de Saúde de Ipiranga, CPF nº 046.217.209-02 ;
- II. Jaqueline Nunes da Silva, Secretária Municipal de Saúde de Sengés, CPF nº 025.086.089-98;
- III. Matilvani Moreira, Secretária Municipal de Saúde de Castro, CPF nº 402.283.129-49.
- IV. Marcos Felipe Cetra Piva, Apoiador técnico regional do COSEMS-PR para a 3ª Região de Saúde, CPF nº 084.748.989-27;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, impedidos por força do Estatuto do COSEMS-PR e Regulamento dos CRESEMS em concorrer às eleições do CRESEMS, e será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Castro, Sr Maltivani Moreira, e como Relatora a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipiranga, Sra Elizete Gobel Vieira. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto COSEMS-PR:

- I.Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde da 3ª Região – CRESEMS 3ª RS;
- II. Receber pedido de inscrição das chapas;
- III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos

candidatos;

IV. Aprovar o material necessário às eleições;

V Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 15 de novembro de 2025 as 06h até 20 de novembro de 2025 as 23:59h, através do E-mail: apoio3rs@cosemspr.org.br, devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do CRESEMS 3ª RS - biênio 2026-2027.

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme definido no Regulamento dos CRESEMS-PR: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, documento com lista contendo o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem e assinado por todos inscritos na chapa, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

Art. 6º. A votação dar-se-á em Reunião do CRESEMS, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita no dia 26 de novembro de 2025 na cidade de Ponta Grossa - PR.

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto ou servidores municipais designados portando procuração assinada pelo secretário municipal de saúde.

Art. 7º. A Relatora da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, se será encaminhada para o COSEMS-PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR www.cosemspr.org.br.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2025.

Matilvani Moreira
Presidente da Comissão Eleitoral

Elisete Gobel Vieira
Relatora da Comissão Eleitoral

Jaqueline Nunes da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Marcos Felipe Cetra Piva
Membro da Comissão Eleitoral